



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

# EDITAL



# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

---

#### PREÂMBULO

---

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.631/0001-15, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº.001/2023, torna público que fará realizar em sua sede, às **09hs30min (nove horas e 30 minutos)**, do dia 11 de maio de 2023, a abertura do **Processo Licitatório n.º 017/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Informamos, nos termos do disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021 que o presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A apresentação de proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irreatável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

---

#### I – OBJETO

---

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de **MEDICAMENTOS** para atendimento aos usuários do sistema único de saúde de Antônio Prado de Minas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme Edital e seus anexos.

---

#### II – SOLICITANTE

---

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

---

#### III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

---

1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento da empresa, anexando cópia do CNPJ, e comprovante de que o retirante do edital, pertença ao quadro da empresa, na Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no horário de 09h00min as 11h00min e de 14h00min as 16h00min.

2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações via telefone (32) 3725-1000 a



Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, ou no mural de aviso da Prefeitura Municipal, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile ou, ainda, mediante requerimento encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.

3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax, ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile, e-mail ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3725-1000.

---

#### **IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da licitação, empresa:

3.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. em consórcio.

3.3. com falência decretada.

3.4. que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

#### **V – CREDENCIAMENTO**

---

1. Horário de credenciamento: de 09h00min as 09h30min do dia 28 de fevereiro de 2023.

2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:



- 2.1. carteira de identidade ou documento legal equivalente.
- 2.2. documento que o credencie a participar deste certame, emitido por um dos sócios da empresa, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo anexo.
- 2.3. Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.
6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
7. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

---

## **VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

### 1.1. ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023  
**PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

### 1.2. ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023



## DOCUMENTAÇÃO

### RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

2. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente edital.

---

## VI – ENTREGA DOS ENVELOPES

---

1. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, até a data e horário previstos neste Edital.

2. Serão considerados os envelopes protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, respeitado a tolerância máxima, com o protocolo de recebimento por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.

---

## VII – DA PROPOSTA

---

1. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo do anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1. Preço por item expresso em numeral e por extenso.

2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado ou se por itens, aos de interesse da participante.

3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação da empresa vencedora.

4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do julgamento da licitação, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais, ficando desconsideradas todas as propostas contrárias.



8. O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado pela Prefeitura de Antônio Prado de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

9. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais que estiverem isentos de ICMS, por força do Decreto nº. 43.349/2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.709/2005, deverão consignar na proposta de preço o nos lances, obrigatoriamente, a dedução do respectivo ICMS.

10. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

11. O objeto deverá ser executado em estabelecimento próprio.

12. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

13. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

14. O objeto, sempre quando solicitado, deverá ser entregue de imediato após a emissão do pedido de prestação de serviço diretamente na respectiva secretaria municipal responsável pela solicitação.

**15. A proposta do licitante poderá ser conforme o anexo deste edital e deverá ser preenchida através do Programa Gerador de Proposta Eletrônica, que será encaminhado aos licitantes proponentes via e-mail, devidamente cadastrados no sistema de licitação da Prefeitura Municipal. Tal proposta, gerada por este programa eletrônico, poderá ser apresentada no dia da sessão pública impressa ou em arquivo em mídia, no Envelope nº. 001 (Envelope Proposta).**

16. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

17. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento dos documentos da proposta, desconsiderando evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelando omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

---

## VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---



Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de eliminação automática do proponente, no envelope “*Documentos de Habilitação*”, uma via de cada um dos documentos, originais ou cópia autenticada por Cartório, pelos membros da Diretoria Permanente de Licitação, pelos membros da equipe de apoio ou pregoeiro.

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV;

1.2. O empresário individual deverá juntar registro comercial com cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;

1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com cópia da Carteira de Identidade e CPF de um dos sócios;

1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Declaração expressa do licitante de disponibilidade para a execução do objeto, conforme modelo do Anexo V;

1.7. Se ME ou EPP, apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP.

### **2. REGULARIDADE FISCAL:**

2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

2.7. Declaração firmada pela empresa participante do certame atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo disposto no Anexo X do edital.

### **3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.1** - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1- A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

4.2. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão Municipal competente;

4.3. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, devidamente atualizada, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA mediante cópia de Publicação no Diário Oficial da União, ou emitido pelo site da ANVISA, dentro do prazo de validade, em conformidade com o objeto licitado;

4.4. AFE (Autorização de Funcionamento Especial), de acordo com a Portaria nº 344/1998, quando for o caso;

4.5. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico.

5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º. 123/2006;

5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.





5.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Diretoria de Licitação.

5.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

6. A Diretoria de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.

7. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Diretoria de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.

10. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.

12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

13. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a Administração aceitará como válidos aqueles expedidos até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.

---

## IX – DO PROCEDIMENTO

---

1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados, aguardando, no mais, o prazo de tolerância máxima, declarará aberta a sessão, relatando todos os acontecimentos ocorridos à entrega dos envelopes, bem com identificando todas as empresas participantes, seus representantes, bem como as autoridades presentes, caso houver.

2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



### 3. Classificação das Propostas Comerciais.

3.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

3.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 4. Lances Verbais

4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 5. Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por item.

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) objeto (s) deste edital.

5.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.



6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

7. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pela Comissão e pelos licitantes.

8. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

---

## **X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

---

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.850-000.

2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

7.1. ser dirigido a Prefeita Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.2. ser dirigida a Prefeitura Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;

7.4. ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.840-000.



---

## XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante pedido na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG.
2. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
3. Impetrado recurso, depois de decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao (à) Prefeito (a) Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

---

## XII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

---

1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.
2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 05 (cinco) dias, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Prefeitura Municipal e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados da Prefeitura Municipal.
4. O prazo de vigência e execução do objeto será até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do contrato.
5. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições do projeto anexo ao Edital.
6. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
7. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas a Prefeitura Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.
9. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria da Prefeitura Municipal.



10. Os valores com deslocamento e entrega dos medicamentos devem estar inclusos no valor da proposta.

---

### XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

---

1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

2.1. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

2.2. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

2.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

### XIV – PAGAMENTO

---

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente:

FICHA	DOTAÇÃO
493	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.30.00
494	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.32.00
521	02.03.01.10.301.1007.2113.3.3.90.30.00
549	02.03.01.10.305.1008.2118.3.3.90.32.00

2. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.



3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.

4.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. O pagamento será feito da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no ato da entrega e o restante dividido em 08(oito) parcelas mensais.

---

## **XV – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS**

---

1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los ou no caso de prestação ver reduzido o preço contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.

3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, no prazo máximo, de 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal Solicitante.

---

## **XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 1.1. **Anexo I** – Termo de referência;
- 1.2. **Anexo II** - Recibo;
- 1.3. **Anexo III** - Objeto
- 1.4. **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Empregador;
- 1.6. **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- 1.7. **Anexo VII** - Declaração de condição de ME ou EPP;
- 1.8. **Anexo VIII** – Modelo de Proposta;
- 1.9. **Anexo IX** – Minuta de Contrato;
- 1.10. **Anexo X** – Modelo de declaração de Servidor Público.



2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope “*Habilitação*” aos licitantes inabilitados.

4. Na análise da documentação e no julgamento da “*Proposta*”, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “*Minas Gerais*”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12. Fotocópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



13. Fica eleito o foro da Comarca de Eugenópolis/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Antônio Prado de Minas/MG, 02 de março de 2023.

Augusto Luiz Rita  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Douglas Franzini Soares  
**Pregoeiro**

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

## **1. INTRODUÇÃO:**





O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de MEDICAMENTOS para atendimento aos usuários do sistema único de saúde de Antônio Prado de Minas, em atendimento as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição se justifica pelo fato de que o Município, através do Executivo, necessita, diariamente, de forma parcelada, de medicamentos para atendimento aos usuários pacientes do Sistema Único de Saúde.

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) é constituído por uma relação de medicamentos voltados aos principais problemas de saúde e programas da atenção primária.

A Secretaria Municipal de Saúde busca como propósito maior garantir à população o acesso equânime a medicamentos essenciais e componentes da atenção básica, cuidando de promover o seu uso racional e a humanização do atendimento prestado aos seus usuários.

O Município recebe recursos financeiros tanto da União quanto do Estado de Minas Gerais destinados à assistência farmacêutica, estruturação da atenção básica, dentre outras. Assim, os medicamentos que se pretende adquirir poderão ser pagos com recursos da Resolução n.º 7.156/2020; Resolução n.º 7.529/2021; Resolução SES n.º 7.553/2021; Resolução SES n.º 8.124/2022; Portaria n.º 2.130/2022; e Portaria n.º 1.843/2021.

## **3. OBJETO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

Atendendo a legislação pertinente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços estimativa de custos, tendo como valor médio o contido no Anexo Único, parte integrante deste TR.

Contudo, o valor estimado não será disponibilizado aos concorrentes.

O Tribunal de Contas da União, possui pacífico entendimento de que é facultada à Administração Pública a divulgação ou não dos valores estimados nas modalidades pregão:

**REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA O TRANSPORTE DIÁRIO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. SUSPOSTAS IRREGULARIDADES NO INSTRUMENTO**



CONVOCATÓRIO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO NA LICITAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. DESNECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO E JUSTIFICATIVA PARA INDEFERIMENTO DO FORNECIMENTO DE CÓPIAS PELA ADMINISTRAÇÃO. INSUFICÊNCIA DE INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS. DIFICULDADE NO CÁLCULO DO FRETE PARA LOTE ESPECÍFICO DA LICITAÇÃO. RETIFICAÇÃO DO EDITAL. SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DEFERIMENTO DE VISTAS, COM RESSALVA AO CONTEÚDO DO ORÇAMENTO FORNECEDIDO PELO FNDE ATÉ A FASE DE LANCES. COMUNICAÇÕES. ARQUIVAMENTO. Em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade o resguardo do sigilo do orçamento estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2012. Acórdão nº 2.080/2012, Plenário – TCU, Relator Ministro José Jorge, Data da Sessão: 08/08/2012). (grifei)

Pregão para registro de preços: (...) 4. Nas modalidades licitatórias tradicionais, de acordo com o art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado deve figurar como anexo do edital, contemplando o preço de referência e, se for o caso, o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar. No caso do pregão, a jurisprudência do TCU é no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa. (...). (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2011. Acórdão nº 392/2011, Plenário – TCU, Relator Ministro José Jorge, Data da Sessão: 16/02/2011). (grifei)

“II – Da não obrigatoriedade de divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas 9. A matéria foi enfrentada em algumas ocasiões pelo TCU, que decidiu no sentido de que “é obrigatória a divulgação do preço de referência em editais de licitação, na modalidade pregão, quando for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas” (Acórdãos 10051/2015-2ª Câmara, 2.166/2014-Plenário e 7.213/2015-2ª Câmara). 10. Todavia, o aludido entendimento parece despido de qualquer aplicação prática, pois o orçamento estimativo será sempre critério de aceitabilidade da proposta em licitações na modalidade pregão eletrônico, nos exatos termos do art. 25 do Decreto 5.450/2005, in verbis: [...] 11. Como decorrência lógica, a administração estaria sempre obrigada a divulgar os preços unitários do orçamento estimativo no edital do pregão, que, nessa linha de entendimento, constituiria elemento obrigatório do edital. 12. Todavia, entendo que essa não é a melhor exegese. Afinal, o art. 4º, inciso III c/c o art. 3º da Lei 10.520/2002 não incluiu o orçamento estimativo como peça obrigatória no edital do pregão, in verbis: [...] 13. Da leitura direta dos dispositivos mencionados, somente o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, as cláusulas do contrato e a respectiva minuta contratual constituem cláusulas obrigatórios do edital. 14. Dessa forma, concordo com o Ministro Walton Alencar



de que não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2018. Processo nº 009.953/2018-3. Acórdão nº 2989/2018, Plenário – TCU. Relator Ministro Walton Alencar, Data da Sessão: 12/12/2018).

**\*OBS:** todos os itens e objetos descritos são características mínimas ou aproximadas exigidas pelo Município, devendo à pessoa jurídica participante apresentar objeto idêntico, similar ou superior, desde que atendido as condições básicas impostas, sob pena de eliminação automática na licitação, diante da incompatibilidade e não atendimento ao Edital, ao presente Termo de Referência e ao interesse público vinculado.

O valor constante do anexo é considerado como referência para a Administração;

Conforme entendimento do TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, “a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível”, o que foi observado na espécie;

Quanto ao quantitativo, o mesmo é estimado. Portanto, o município não se obriga a solicitar, durante a vigência dos futuros contratos, a totalidade dos itens contratados. Enfim, do que for contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

#### **4. DA PROPOSTA:**

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.

Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos subitens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas quaisquer custos adicionais.

#### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O objeto será custeado com recursos repassados fundo a fundo, conforme especificado na justificativa da contratação.

#### **6. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS:**



O fornecimento de medicamentos deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data da assinatura do contrato. O quantitativo é estimado, sendo que somente será pago o que for efetivamente consumido.

## **7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição.

Os Medicamentos serão recusados por prazo de validade vencido, erro quanto ao produto, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados a sua composição.

Os medicamentos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano contado da entrega. A contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da autorização de fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, devidamente datado e assinado por servidor autorizado.

O medicamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa do contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc. O medicamento deve ser entregue na embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

É obrigatório constar na nota fiscal o número do(s) lote(s), a data de validade com seus respectivos quantitativos.

Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

## **8. DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por interesses das partes por igual período.

O contrato poderá ser prorrogado em caso de saldo contratual, conforme permitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



Com efeito, a despeito da natureza jurídica do contrato ser de fornecimento, a jurisprudência tem admitido com base em interpretação extensiva do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666, que as contratações para aquisição sejam consideradas como serviços de natureza contínua.

Neste sentido, é certo é que o e. TCEMG respondeu à Consulta n.º 812.182 entendendo pela possibilidade de prorrogação dos contratos de fornecimento de gêneros alimentícios, dada sua caracterização como de serviços contínuos:

“é possível que a Administração Pública celebre contrato de fornecimento de merenda escolar por prazo de até 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, considerada sua necessidade pública permanente e sua essencialidade, com observância aos princípios da motivação, eficiência e economicidade; observados os balizamentos elencados nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 e sua inserção nos instrumentos de planejamento para despesas de duração continuada (PPA, LDO e LOA)”.

#### **9. DO FISCAL DO CONTRATO:**

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará, por meio de funcionário da Secretaria de Saúde, pertencente a Prefeitura de Antônio Prado de Minas, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

#### **10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Além dos documentos relacionados à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, a empresa deverá apresentar:

- Alvará Sanitário expedido pelo Órgão Municipal competente;

- Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, devidamente atualizada, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA mediante cópia de Publicação no Diário Oficial da União, ou emitido pelo site da ANVISA, dentro do prazo de validade, em conformidade com o objeto licitado;

- AFE (Autorização de Funcionamento Especial), de acordo com a Portaria nº 344/1998, quando for o caso;

- Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico.



## **11. DA RESCISÃO:**

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do Município adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **12. DO PRAZO DE ENTREGA:**

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação de fornecimento;

Registra-se que o objeto licitado é caracterizado como de pronta entrega, de sorte que o prazo solicitado encontra-se em conformidade com a razoabilidade, eis que deve ser observado tão somente um lapso temporal coerente até o pedido e o seu fornecimento. Ademais, os produtos licitados são de fácil obtenção no mercado, o que corrobora a ideia de que a Administração pode estabelecer o prazo acima referido.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A aquisição dos medicamentos está condicionada à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o material, caso o mesmo não se encontre em conformidade com o especificado no instrumento convocatório.

O transporte e a entrega dos medicamentos, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e na Unidade de Saúde do Pangarito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o medicamento seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do material entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência. A partir da data da entrega do objeto



solicitado, o responsável pelo recebimento terá um prazo de 02 (dois) dias para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do item/produto com o solicitado. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação formal pela contratada, que poderá ser via e-mail e/ou watsapp;

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes;

Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.

O transporte deverá ser executado de acordo com as normas legais.

O medicamento será recusado por prazo de validade vencido, erro quanto ao material, quantidade menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados a sua composição.

A contratada fornecerá os medicamentos mediante a apresentação da autorização de fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, devidamente datado e assinado por servidor autorizado.



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024  
**PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

# **ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

## **RELAÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÉDIO**





# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

UF:

MG

Município: ANTONIO PRADO DE MINAS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

## COTAÇÕES DE PREÇOS REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000011 - 2023

Data de Início: 03/02/2023

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 03/02/2023

Objeto: 07.0220 - MEDICAMENTOS

Item	Código	Descrição do Produto		Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	012633	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO 120ml	Consumo		80,0000	
Especificação:						
0002	012634	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL 120ml	Consumo		80,0000	
Especificação:						
0003	010230	ACICLOVIR 200MG COMP	Consumo		700,0000	
Especificação:						
0004	009859	ACICLOVIR CREME 10 G	Consumo		100,0000	
Especificação:						
0005	007927	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	Consumo		75.000,0000	
Especificação:						
0006	008110	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	Consumo		4.000,0000	
Especificação:						
0007	010674	ÁCIDO FOLICO GOTAS	Consumo		50,0000	
Especificação:						
0008	000974	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	Consumo		6.000,0000	
Especificação:						
0009	001363	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG AMPOLA COM 5ML	Consumo		100,0000	
Especificação:						
0010	000670	ADRENALINA INJETAVEL	Consumo		50,0000	
Especificação:						
0011	001732	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML	Consumo		600,0000	
Especificação:						
0012	010675	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 20 ML	Consumo		600,0000	
Especificação:						
0013	003497	Albendazol 400MG Comprimido	Consumo		500,0000	

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0\*\*32 3725-1000 – e-mail – [licitação@antoniopradoweminas.mg.gov.br](mailto:licitação@antoniopradoweminas.mg.gov.br)



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

Especificação:			
0014 012635	ALBENDAZOL SUSP 10ml	Consumo	100,0000
Especificação:			
0015 007423	Alendronato de sodio 70 mg	Consumo	1.000,0000
Especificação:			
0016 007936	ALOPURINOL 100 MG COMP	Consumo	1.500,0000
Especificação:			
0017 012636	ALOPURINOL 300MG COMP.	Consumo	1.500,0000
Especificação:			
0018 006219	ALPRAZOLAM 0,5MG/COMP	Consumo	10.000,0000
Especificação:			
0019 006220	ALPRAZOLAM 1MG/COMP	Consumo	10.000,0000
Especificação:			
0020 007501	Alprazolam 2 mg comp	Consumo	10.000,0000
Especificação:			
0021 012637	AMBROXOL 3MG/ML 100ml	Consumo	250,0000
Especificação:			
0022 012638	AMBROXOL 6MG/ML 100ml	Consumo	250,0000
Especificação:			
0023 000616	AMINOFILINA 100MG / COMP	Consumo	700,0000
Especificação:			
0024 008112	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	Consumo	1.000,0000
Especificação:			
0025 006223	AMITRIPTILINA 25MG/COMP	Consumo	10.000,0000
Especificação:			
0026 009860	AMOXICILINA 250 MG 60 ML	Consumo	150,0000
Especificação:			
0027 010231	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	Consumo	1.500,0000
Especificação:			
0028 000182	AMOXICILINA 500MG/COMPRIMIDO	Consumo	2.000,0000
Especificação:	Amoxilina 500mg/comprimido		
0029 000188	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	Consumo	300,0000
Especificação:	Ampicilina 500 MG - Comprimido		
0030 002498	AMPICILINA INJETÁVEL 1G	Consumo	50,0000
Especificação:			



0031	000185	ANLODPINO 10MG COMPRIMIDO	Consumo	4.000,0000
		Especificação: Anlodpino-10 MG - Comprimido		
0032	001520	ANLODPINO 5MG COMPRIMIDO	Consumo	12.000,0000
		Especificação: ANLODPINO 5MG COMPRIMIDO		
0033	000619	ATENOLOL 100MG / COMP	Consumo	2.500,0000
		Especificação:		
0034	006227	ATENOLOL 25MG/COMP	Consumo	10.000,0000
		Especificação:		
0035	007837	ATENOLOL 50 MG COMP	Consumo	10.000,0000
		Especificação:		
0036	007494	Azitromicina 200 mg/5ml susp. oral	Consumo	200,0000
		Especificação:		
0037	007493	Azitromicina 500 mg comp.	Consumo	3.750,0000
		Especificação:		
0038	000975	BENZILPENICILINA BENZATINA 120000UI INJ	Consumo	150,0000
		Especificação:		
0039	010676	BICARBONATO DE SODIO SOLUÇÃO INJETAVEL 8,4% AMPOLA COM 10 ML	Consumo	100,0000
		Especificação:		
0040	000621	BIPERIDENO 2MG/ COMP	Consumo	4.000,0000
		Especificação:		
0041	000191	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	Consumo	8.000,0000
		Especificação: Bromazepam 3MG - Comprimido		
0042	000192	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	Consumo	8.000,0000
		Especificação: Bromazepam 6 MG - Comprimido		
0043	009861	BROMEXINA XPE ADULTO 120 ML	Consumo	60,0000
		Especificação:		
0044	009862	BROMEXINA XPE INFANTIL 120 ML	Consumo	60,0000
		Especificação:		
0045	012640	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 2 ML	Consumo	500,0000
		Especificação:		
0046	006380	BROMOPRIDA 10MG COMP	Consumo	800,0000
		Especificação:		
0047	007426	Bupropiona 150 mg comp.	Consumo	7.000,0000
		Especificação:		
0048	000194	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	Consumo	13.000,0000



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

Especificação:			
0049 000193	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	Consumo	6.000,0000
Especificação:	Carbamazepina 200MG - Comprimido		
0050 001364	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	Consumo	2.000,0000
Especificação:			
0051 012641	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE 100ml	Consumo	25,0000
Especificação:			
0052 000195	Carbidopa + Levodopa 25MG/250MG	Consumo	400,0000
Especificação:	Carbidopa + Levodopa 50MG/250MG - Comprimido		
0053 008119	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	Consumo	4.000,0000
Especificação:			
0054 002520	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	Consumo	1.500,0000
Especificação:			
0055 007492	Carvedilol 12,5 mg	Consumo	5.000,0000
Especificação:			
0056 007902	CARVEDILOL 25 MG COMP	Consumo	5.000,0000
Especificação:			
0057 012658	CARVEDELOL 3,125MG	Consumo	5.000,0000
Especificação:			
0058 006688	CARVEDILOL 6,25MG	Consumo	5.000,0000
Especificação:			
0059 000202	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Consumo	3.000,0000
Especificação:			
0060 000203	Cefalexina 250MG/ML(frasco c/60ml)	Consumo	50,0000
Especificação:			
0061 000200	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	Consumo	1.000,0000
Especificação:			
0062 000201	CETOCONAZOL CREME TUBO 30 GRAMAS	Consumo	100,0000
Especificação:			
0063 010215	CETOPROFENO 100 MG/2ML SOLUÇÃO INJ. INTRAMUSCULAR	Consumo	200,0000
Especificação:			
0064 000204	CINARIZINA 75 MG CP	Consumo	2.000,0000
Especificação:			
0065 007428	Ciprofloxacino 500mg comp.	Consumo	1.500,0000
Especificação:			
0066 007489	Citalopram 20 mg comp.	Consumo	5.000,0000



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

Especificação: 0067 010228	CLOMIPRAMINA 25MG COMP CAIXA COM 100 CP	Consumo	2.000,0000
Especificação: 0068 012642	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FARSCO 20ml	Consumo	200,0000
Especificação: 0069 000198	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	Consumo	50.000,0000
Especificação: 0070 000677	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 10% AMPOLA COM 10 ml	Consumo	50,0000
Especificação: 0071 000678	CLORETO DE SODIO 10% INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	Consumo	70,0000
Especificação: 0072 009865	CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500 ML.	Consumo	1.500,0000
Especificação: 0073 010677	CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 100 ML.	Consumo	250,0000
Especificação: 0074 010678	CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 250ML	Consumo	300,0000
Especificação: 0075 002501	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	Consumo	50,0000
Especificação: 0076 009866	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMP	Consumo	500,0000
Especificação: 0077 002502	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML	Consumo	70,0000
Especificação: 0078 010680	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 ML/ML AMPOLA COM 1 ML	Consumo	70,0000
Especificação: 0079 000226	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/COMP	Consumo	15.000,0000
Especificação: 0080 000983	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	Consumo	5.000,0000
Especificação: 0081 007429	Cloridrato de memantina 10 mg comp.	Consumo	1.500,0000
Especificação: 0082 002505	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	Consumo	3.000,0000



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

Especificação:			
0083 007430	Cloridrato de sertralina 25 mg caixa comp.	Consumo	2.000,0000
Especificação:			
0084 007431	Cloridrato de sertralina 50 mg caixa comp.	Consumo	5.000,0000
Especificação:			
0085 000269	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG/COMP	Consumo	500,0000
Especificação:			
0086 007433	Clorpromazina 100 mg caixa com 100 comp.	Consumo	1.000,0000
Especificação:			
0087 000199	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	Consumo	500,0000
Especificação:			
0088 009868	COLCHICINA 0,5MG COMP	Consumo	300,0000
Especificação:			
0089 010224	DESLORATADINA XPE 60 ML	Consumo	50,0000
Especificação:			
0090 000209	DEXAMETASONA CREME - 10G	Consumo	500,0000
Especificação:			
0091 007487	Dexametasona elixir 120 ml	Consumo	100,0000
Especificação:			
0092 000207	Dexclorfeniramina XPE c/120ML)	Consumo	200,0000
Especificação:			
0093 000208	Dexclorfeniramira - 2 MG - Comprimido	Consumo	500,0000
Especificação:			
0094 000211	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Consumo	9.000,0000
Especificação:			
0095 007434	Diazepam 10 mg/2ml inj. ampolas	Consumo	100,0000
Especificação:			
0096 000212	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG CP	Consumo	1.000,0000
Especificação:			
0097 010227	DICLOFENACO DIETILAMONICO 11,6MG/G GEL BSNAGA 60 G	Consumo	70,0000
Especificação:			
0098 000213	DICLOFENACO POTASSIO 50MG COMPRIMIDO	Consumo	500,0000
Especificação:			
0099 012643	DICLOFENACO POTASSIO GTS 20ml	Consumo	50,0000
Especificação:			



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

0100 004896	DICLOFENACO SODICO INJ 25mg/ml AMPOLA COM 3ML	Consumo	300,0000
Especificação:			
0101 000215	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	Consumo	1.500,0000
Especificação:			
0102 000630	DILTIAZEM 60MG/COMP	Consumo	3.000,0000
Especificação:			
0103 001746	DIPIRONA 50% 2ML AMP	Consumo	1.000,0000
Especificação:			
0104 000218	DIPIRONA 500MG 10ML GTS	Consumo	2.000,0000
Especificação:			
0105 001745	DIPIRONA 500MG CP	Consumo	10.000,0000
Especificação:			
0106 007435	Divalproato de sódio er 500 mg comp.	Consumo	1.000,0000
Especificação:			
0107 002507	DOPAMINA INJETÁVEL 5MG AMPOLA C/ 10ML	Consumo	30,0000
Especificação:			
0108 006273	ENALAPRIL 10MG/COMP	Consumo	7.000,0000
Especificação:			
0109 001747	ENALAPRIL 20MG CP	Consumo	10.000,0000
Especificação:			
0110 007436	Enantato de noretisterona 50 mg + valerato de estradiol 5 mg inj. ampola com 1 ml	Consumo	70,0000
Especificação:			
0111 007437	Escitalopram 10 mg comp.	Consumo	3.000,0000
Especificação:			
0112 010221	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	Consumo	250,0000
Especificação:			
0113 007863	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	Consumo	5.000,0000
Especificação:			
0114 000222	ESPIRONOLACTONA 50MG CP	Consumo	500,0000
Especificação:			
0115 001365	FENILEFRINA1ML+TETRACAÍNA10MG COLÍRIO ANESTÉSICO COM 10ML FRASCO	Consumo	20,0000
Especificação:			
0116 007438	Fenitoína - 100 mg caixa com 100 comp.	Consumo	2.000,0000
Especificação:			



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

0117 002510	FENITOÍNA 5% INJETÁVEL AMPOLA C/ 5ML	Consumo	25,0000
Especificação:			
0118 000687	FENOBARBITAL 100MG/COMP	Consumo	2.000,0000
Especificação:			
0119 000224	FENOBARBITAL INJ 200MG/ML AMPOLA COM 1ML	Consumo	25,0000
Especificação:			
0120 007439	Fluconazol 150 mg comp.	Consumo	500,0000
Especificação:			
0121 012644	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	Consumo	100,0000
Especificação:			
0122 000225	FUROSEMIDA 40MG CP	Consumo	6.000,0000
Especificação:			
0123 000228	GINKGOBILOBA 80MG	Consumo	5.000,0000
Especificação:			
0124 000227	GLIBENCLAMIDA 5MG - CP	Consumo	15.000,0000
Especificação:			
0125 006554	GLICAZIDA 30MG COMP	Consumo	2.000,0000
Especificação:			
0126 012646	GLICAZIDA 60MG OMPRIMIDO	Consumo	1.000,0000
Especificação:			
0127 007441	Glicose 25% inj ampola com 10 ml	Consumo	150,0000
Especificação:			
0128 010682	GLICOSE 50% INJ AMPOLA COM 10 ML	Consumo	100,0000
Especificação:			
0129 000639	HALOPERIDOL 1MG / COMP	Consumo	500,0000
Especificação:			
0130 007442	Haloperidol 2mg/ml frasco com 20 ml	Consumo	50,0000
Especificação:			
0131 001193	HALOPERIDOL 70,52 MG/ ML INJ	Consumo	20,0000
Especificação:			
0132 007822	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Consumo	30,0000
Especificação:			
0133 007806	HALOPERIDOL 5 MG COMP	Consumo	2.000,0000
Especificação:			
0134 009870	HIDRALAZINA 25MG COMP	Consumo	500,0000
Especificação:			





# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

0135 006323	HIDRALAZINA 50MG/COMP	Consumo	500,0000
Especificação:			
0136 000231	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Consumo	50.000,0000
Especificação:			
0137 009871	HIDROCORTISONA 100MG COM SOL/DIL	Consumo	50,0000
Especificação:			
0138 001750	HIDROCORTISONA 500MG S/DIL	Consumo	50,0000
Especificação:			
0139 000640	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO COM 100ML	Consumo	75,0000
Especificação:			
0140 000235	Ibuprofeno - 300MG - Comprimido	Consumo	2.500,0000
Especificação:			
0141 007443	Ibuprofeno 50 mg/ml frasco com 30 ml	Consumo	100,0000
Especificação:			
0142 003500	IBUPROFENO 600MG	Consumo	3.000,0000
Especificação:			
0143 007483	Ipratropio 0,25 mg/ml 20 ml	Consumo	15,0000
Especificação:			
0144 000641	IVERMECTINA 6MG/COMP	Consumo	1.000,0000
Especificação:			
0145 007445	kollagenazse c/ cloraf. pom. 50 g	Consumo	100,0000
Especificação:			
0146 007446	Lamotrigina 100 mg comp.	Consumo	1.000,0000
Especificação:			
0147 010683	LAMOTRIGINA 25 MG COMP	Consumo	500,0000
Especificação:			
0148 007482	Latanoprost solução oftálmica esteril 2,5 ml 0,005% 50 mcg/ml	Consumo	10,0000
Especificação:			
0149 009872	LEVOMETROMAZINA 25 MG	Consumo	1.500,0000
Especificação:			
0150 009873	LEVOMETROMAZINA 100 MG	Consumo	1.500,0000
Especificação:			
0151 005723	LEVONOR + ETINILESTRADIOL CP	Consumo	5.000,0000
Especificação:			
0152 003501	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG/COMP	Consumo	5.000,0000



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024  
PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

Especificação:			
0153 000643	LEVOTIROXINA SODICA 50MG/COMP	Consumo	5.000,0000
Especificação:			
0154 009874	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG/COMP	Consumo	2.500,0000
Especificação:			
0155 007481	Lidocaina 2% frasco com 20 ml	Consumo	25,0000
Especificação:			
0156 001753	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	Consumo	25,0000
Especificação:			
0157 007447	Loratadina 1 mg/ml frasco com 100 ml	Consumo	250,0000
Especificação:			
0158 007479	Losartana 100 mg	Consumo	3.000,0000
Especificação:			
0159 002514	LOSARTANA 25MG	Consumo	3.000,0000
Especificação:			
0160 002515	LOSARTANA 50MG	Consumo	175.000,0000
Especificação:			
0161 000645	MAL.DEXCLOR.+DEXAMETASONA COMP	Consumo	300,0000
Especificação:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + DEXAMETASONA COMPRIMIDO		
0162 009877	MAL. DECLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120 ML	Consumo	200,0000
Especificação:			
0163 000646	MEBENDAZOL LIQ FRASCO COM 30ML	Consumo	25,0000
Especificação:			
0164 000244	METFORMINA 850MG COPRIMIDO	Consumo	25.000,0000
Especificação:			
0165 012648	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Consumo	2.500,0000
Especificação:			
0166 007918	METILDOPA 250 MG COMP	Consumo	3.000,0000
Especificação:			
0167 000241	METILDOPA - 500MG- COMPRIMIDO	Consumo	3.000,0000
Especificação:			
0168 006607	METILFENIDATO 10MG COMP	Consumo	2.000,0000
Especificação:			
0169 000242	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	Consumo	500,0000
Especificação:			
0170 000243	METOCLOPRAMIDA GOTAS (FRASCO C/ 10ML)	Consumo	50,0000



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

Especificação:			
0171 000692	METOCLOPRAMIDA INJ 2ML	Consumo	50,0000
Especificação:			
0172 000238	METRONIDAZOL 250MG- CP	Consumo	1.000,0000
Especificação:			
0174 010684	METRONIDAZOL LIQ 4% FRASCO COM 100 ML	Consumo	25,0000
Especificação:			
0175 012649	MICONAZOL NITRATO CREME DERMATOLÓGICO 28gr	Consumo	50,0000
Especificação:			
0176 010686	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL COM APLICADOR 80GR	Consumo	75,0000
Especificação:			
0177 007452	Mirtazapina 30 mg comp.	Consumo	1.500,0000
Especificação:			
0178 007453	Mononitrato de isossorbida 40 mg.	Consumo	3.000,0000
Especificação:			
0179 009881	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Consumo	300,0000
Especificação:			
0180 001755	MULT. VITAMINAS + MINERAIS DRÁGEAS	Consumo	1.500,0000
Especificação:			
0181 000245	NEMODIPINO 30MG CP.	Consumo	500,0000
Especificação:			
0182 007454	Neomicina + bacitracina pomada 10g	Consumo	200,0000
Especificação:			
0183 000247	Nifedipina 20MG - Comprimido	Consumo	4.000,0000
Especificação:			
0184 000246	NISTATINA CREME VAG. (TUBO C/ 60G C/ AP)	Consumo	300,0000
Especificação:			
0185 007455	Norfloxacino 400 mg cp. caixa com 14 comp.	Consumo	1.000,0000
Especificação:			
0186 007456	Nortriptilina 25 mg comp.	Consumo	2.000,0000
Especificação:			
0187 007458	Omepreazol 20 mg	Consumo	80.000,0000
Especificação:			
0188 000252	PARACETAMOL 200MG/ ML 15ML GTS	Consumo	300,0000
Especificação:			
0189 000253	PARACETAMOL 500MG CP	Consumo	750,0000



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

Especificação:			
0190 007459	paroxetina 20 mg comp.	Consumo	6.000,0000
Especificação:			
0191 000655	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	Consumo	4.000,0000
Especificação:			
0192 000255	PREDNISONA - 20MG COMPRIMIDO	Consumo	500,0000
Especificação:			
0193 005725	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO	Consumo	500,0000
Especificação:			
0194 000254	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	Consumo	4.000,0000
Especificação:			
0195 012652	PROPATILNIDRATO COMP	Consumo	1.000,0000
Especificação:			
0196 000250	PROPRANOLOL 40MG- COMPRIMIDO	Consumo	8.000,0000
Especificação:			
0197 007474	Quetiapina 100 mg comp.	Consumo	5.000,0000
Especificação:			
0198 007475	Quetiapina 25 mg comp.	Consumo	3.000,0000
Especificação:			
0199 006305	RISPERIDONA 1MG COMP	Consumo	3.000,0000
Especificação:			
0200 006306	RISPERIDONA 2MG COMP	Consumo	3.000,0000
Especificação:			
0201 000661	SALBUTAMOL FRASCO COM 100ML	Consumo	25,0000
Especificação:			
0202 009886	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE C/200 DOSES	Consumo	30,0000
Especificação:			
0203 009887	SIMETICONA GTS FRASCO C/ 10ML	Consumo	150,0000
Especificação:			
0204 007916	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	Consumo	10.000,0000
Especificação:			
0205 000266	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	Consumo	25.000,0000
Especificação:			
0206 006311	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	Consumo	15.000,0000
Especificação:			
0207 012653	SOL. FISIOL. NASAL GTS 30ml	Consumo	100,0000



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

Especificação: 0208 010687	SOL. FISIOLÓGICA DE RINGER LACTATO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500 ML	Consumo	75,0000
Especificação: 0209 001367	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML	Consumo	250,0000
Especificação: 0210 010689	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9 G	Consumo	100,0000
Especificação: 0211 006340	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	Consumo	3.000,0000
Especificação: 0212 009889	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMP.	Consumo	3.000,0000
Especificação: 0213 000663	SULFADIAZINA DE PRATA POTE COM 400G	Consumo	5,0000
Especificação: 0214 001369	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPIMA 8MG/ML LIQ FRS 50ML	Consumo	25,0000
Especificação: 0215 008084	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400+80 MG+MG COMPRIMIDO	Consumo	500,0000
Especificação: 0216 000665	SULFATO FERROSO GTS FRASCO COM 30ML	Consumo	50,0000
Especificação: 0217 001370	SULFATO FERROSO LIQ FRASCO COM 100ML	Consumo	50,0000
Especificação: 0218 009890	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO FRASCO COM 5 ML	Consumo	50,0000
Especificação: 0219 007462	Tioridazina 10 mg comp.	Consumo	750,0000
Especificação: 0220 007463	Tioridazina 25 mg comp.	Consumo	750,0000
Especificação: 0221 007470	Topiramato 100mg	Consumo	5.000,0000
Especificação: 0222 007464	Topiramato 25 mg	Consumo	5.000,0000
Especificação: 0223 006328	TOPIRAMADO 50MG/COMP	Consumo	5.000,0000
Especificação: 0224 007466	Trazodona 50 mg comp.	Consumo	5.000,0000



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

Especificação:			
0225 012660	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP.	Consumo	500,0000
Especificação:			
0226 006586	VENLAFAXINA 37,5MG	Consumo	3.000,0000
Especificação:			
0227 012654	VENLAFLAXINA 150MG COMP.	Consumo	2.500,0000
Especificação:			
0228 007469	Venlafaxina 75 mg comp.	Consumo	2.500,0000
Especificação:			
0229 000697	VITAMINA C 500MG CP	Consumo	2.500,0000
Especificação:			
0230 012655	VITAMINA K INJ 10mg	Consumo	100,0000
Especificação:			
0231 010691	VALPROATRO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPAKOTE ER)	Consumo	1.500,0000
Especificação:			
0232 010692	VALPROATRO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPAKOTE ER)	Consumo	1.000,0000
Especificação:			
0233 009892	ONDANSETRONA 4 MG/ML INJ	Consumo	25,0000
Especificação:			
0234 010693	TRAMAL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Consumo	50,0000
Especificação:			
0235 010694	DOLATINA 50MG/2ML INJETÁVEL	Consumo	25,0000
Especificação:			
0236 010696	TENOXICAN 20 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Consumo	50,0000
Especificação:			
0237 010697	ISOSSORBIDA 10 MG COMPRIMIDO	Consumo	2.000,0000
Especificação:			
0238 010698	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	Consumo	100,0000
Especificação:			
0239 010699	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	Consumo	2.500,0000
Especificação:			
0240 010700	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Consumo	50,0000
Especificação:			



*Um novo tempo, uma nova história!*

0254 009867  
Especificação:

CLORPROMAZINA 25 MG CAIXA COM 100 COMP

Consumo

1.000,0000

Total Geral

Total Geral do Valor Médio:

Observações:



**ANTÔNIO PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024  
PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II - RECIBO

---

## RECIBO

---

A empresa \_\_\_\_\_  
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome completo do representante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)

---





**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024  
**PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO III**

---

**OBJETO**

---

Contratação de empresa para o fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de **MEDICAMENTOS** para atendimento aos usuários do sistema único de saúde de Antônio Prado de Minas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024  
PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV – MODELO CARTA CREDENCIAMENTO

---

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a).  
....., portador do documento de identidade  
n.º ..... , como representante da empresa  
....., CNPJ n.º ..... , para  
participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a  
requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor  
recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos  
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002.

Antônio Prado de Minas/MG ..... de..... de 2023.

.....  
Assinatura

Observação:

- 1 – Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024  
**PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

---

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

....., inscrito no CNPJ sob o  
n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF. N.º ....., **DECLARA, sob as penas da Lei,  
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

aprendiz ( ).\*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024  
PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

---

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024  
PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**OBS:** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024  
**PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

**TIPO MENOR PREÇO**

## **ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

REFERENTE AO OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de **MEDICAMENTOS** para atendimento aos usuários do sistema único de saúde de Antônio Prado de Minas, em atendimento as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante: Nome completo

CPF:

Local e data:

Carimbo da Empresa:

Assinatura:



**ANTÔNIO PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E A EMPRESA .....**

Por este instrumento particular de Contrato Administrativo, que assinam entre si estabelecem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Welison Sima da Fonseca**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º (.....) e da C.I. n.º (.....), residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 9, Antônio Prado de Minas, Centro, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa (...), pessoa jurídica de Direito (...), inscrita no CNPJ nº (...), estabelecida na (...), neste ato representado pelo Senhor (...), (nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n. (...)) e da C.I. n.º (...), residente e domiciliado na (...), mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8666/93 e demais Legislações atinentes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de **MEDICAMENTOS** para atendimento aos usuários do sistema único de saúde de Antônio Prado de Minas, em atendimento as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único:** Integra o presente contrato o Termo de Referência, com todas as descrições e obrigações da contratada.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

**2.1** - O prazo do presente contrato iniciará na data de sua assinatura encerrando- se em 31 de dezembro de 2023, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.

**2.2** - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste Contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar os serviços concluídos até o momento da rescisão do presente instrumento.

**2.3** - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

FICHA	DOTAÇÃO
493	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.30.00
494	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.32.00
521	02.03.01.10.301.1007.2113.3.3.90.30.00
549	02.03.01.10.305.1008.2118.3.3.90.32.00

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - Será pago a adjudicatária os valores devidos pela aquisição do medicamento constante no objeto deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

**6.2** - Não será permitido pagamento antecipado.

**6.3** - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL; e o NÚMERO DO EDITAL.

**6.4** - O pagamento será feito 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.





#### **6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

CNPJ: 17.947.631/0001-15

INSCR. EST: ISENTO

RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66, CENTRO.

TEL: (32)3725-1000

CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2023

**6.6** - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **São obrigações da CONTRATADA:**

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição;
- d) Os Medicamentos serão recusados por prazo de validade vencido, erro quanto ao produto, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados a sua composição.
- e) Os medicamentos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano contado da entrega. A contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da autorização de fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, devidamente datado e assinado por servidor autorizado.
- f) O medicamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa do contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- g) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc. O medicamento deve ser entregue na embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- h) E obrigatório constar na nota fiscal o número do(s) lote(s), a data de validade com seus respectivos quantitativos.
- i) Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).



## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do contrato enseje a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.2** - São causas de rescisão de contrato:

**8.2.1** - Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

**8.2.2** - Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;

**8.2.3** - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

**8.2.4** - Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.

**8.2.5** - Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;

**8.2.6** - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

**8.2.7** - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

**9.1.1** - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

**9.1.2** - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

**9.1.3** - Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

**9.1.4** - Incurrir nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.

**9.1.5** - Ceder ou transferir o presente contrato.

**9.1.6** - Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

**9.1.7** - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

**9.1.8** - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

**9.1.9** - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.



**9.2 -** O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.

**9.3 -** A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

**9.4 -** Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA**

**10.1 -** A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1 -** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

**11.1.1 -** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

**11.1.2 -** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**11.1.3 -** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**11.1.4 -** Advertência.

**11.2 -** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.3 -** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas - MG.

**11.4 -** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



**11.5** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.

**11.6** - À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**11.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.8** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**11.9** - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá rescindir o contrato, caso necessário, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 ou por força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA**

**12.1** - A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TERCEIRIZAÇÃO**

**13.1** - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO Nº. 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023, Termo de Referência, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**15.2** - Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações.



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024  
**PODER EXECUTIVO**  
*Um novo tempo, uma nova história!*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO ESPECIAL**

**17.1** - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Prado de Minas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Welison Sima da Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADO**

TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02:



**ANTÔNIO PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024  
PODER EXECUTIVO

*Um novo tempo, uma nova história!*

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO**

---

## DECLARAÇÃO

---

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, atesta sob as penas da lei, para os devidos fins de direito que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome completo do representante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)

---